



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE PELO INSTITUTO DA REPACTUAÇÃO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, E CONTRATADA GRUPO IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, A PARTIR DE 01/09/2024 A 01/09/2025 COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE, PELO INSTITUTO DA REPACTUAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, com sede situada no Campo de São Cristóvão, 138, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249.0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, CPF nº 018.900.147-02, nomeado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de junho de 2021, conforme publicação no DOERJ, em 01 de julho de 2021 e seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 544.161.407-20, e a empresa **IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.080.116/0001-64, situada na Rua Professor João Brasil nº 2264, Lote 02 e 03 – Fonseca - Niterói/RJ, representada neste ato por seu Único Sócio **ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO**, inscrito no CPF sob o nº 038.823.027-47 residente e domiciliado na Rua Dom Antônio Moares Júnior, 213 casa 02 – Engenhoca – Niterói/RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE PELO INSTITUTO DA REPACTUAÇÃO, com fundamento no art.71 e 72 e inc.VI do art. 69, da Lei nº 13.303, de 2016, e nos art. 184 e 198 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº.17002/001719/2022 e no edital de licitação PE nº 037/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento:

1. **prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2023**, de prestação de serviços para execução, de forma indireta e contínua, de serviços de copeiragem (garçom e copeira), com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, para atendimento das necessidades nas dependências da EMOP-RJ, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, firmado com a Contratada **GRUPO IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**;

2. **reajuste** previsto em edital, pelo instituto da **repactuação**, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 nº de Registro no MTE: RJ001023/20242024/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte quatro)** meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Aplica-se o reajuste mediante o instituto da repactuação no percentual de **6,20% (seis vírgula vinte por cento)** incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na data de 25/04/2024 no MTE com efeitos a partir de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.38

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de Trabalho: 53510.0412200022.016

Notas de Empenhos: 2024NE00960 e 2024NE00972.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO):

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$269.755,08** (Duzentos e sessenta nove mil setecentos e cinquenta cinco reais e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$22.479,59** (vinte dois mil quatrocentos e setenta nove reais e cinquenta nove centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$269.755,08 (Duzentos e sessenta nove mil setecentos e cinquenta cinco reais e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$520.146,96 (Quinhentos e vinte mil cento e quarenta seis reais e noventa seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA (DA GARANTIA):

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, a renovação de garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do Termo Aditivo, conforme estipulado no contrato em uma das modalidades previstas no art.70, § 1º, c/c art. 183, §1º, do Regulamento de Licitações e Contrato-RCL.

CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, providenciando-se após, no módulo específico de informes mensais do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, a inserção dos dados e o envio de documentos relativos ao presente termo por meio do sistema informatizado e-TCERJ, na forma e no prazo determinado pelo tribunal.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 21 agosto de 2024.

PELO CONTRATANTE:

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**Diretor Presidente**

CPF nº 018.900.147-02

RICARDO CARDOSO DA SILVA**Diretor de Administração e Finanças**

CPF nº 544.161.407-20

PELA CONTRATADA:**ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO****Único Sócio**

CPF nº 038.823.027-47



Documento assinado eletronicamente por **Onezio registrado(a) civilmente como ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO, Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cardoso da Silva, Diretor Financeiro**, em 22/08/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Ribeiro Braga, Diretor-Presidente**, em 22/08/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81194832** e o código CRC **37B73BD0**.

TESTEMUNHA:

Denise A. de Castro Oliveira

Gestor de Contrato

ID 5093817-7

Referência: Processo nº SEI-170002/001719/2022

SEI nº 81194832